



Exma. Senhora
Professora Doutora Marta Aires de Sousa
Presidente do Conselho de Direcção da
Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha
Portuguesa de Lisboa
Avenida de Ceuta – Edif. Urbiceuta (Piso 14)
1300-125 Lisboa
Portugal

N. Ref^o
SAI-OE/2021/7143

V. Ref^o

DATA	31-08-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Pós-Graduação em Ventilação do Doente Crítico

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-Graduação em Ventilação do Doente Crítico (AFP/2021/01165)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:
“A actividade proposta, Pós-Graduação em Ventilação do Doente Crítico, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a **Pós-Graduação em Ventilação do Doente Crítico** obteve **acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 30 de Agosto de 2021, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 30 de Agosto de 2021 e término a 30 de Agosto de 2021.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que a Pós-Graduação em Ventilação do Doente Crítico não permite o acesso à atribuição do Título Profissional de Enfermeiro Especialista.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/CT